Proposição:	Lei nº ___/2024
Projeto de Lei de nº 013/2024	

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
PROC.
FLS. 001
ASS

Ofício N° 038/GAB/24 Itapuã do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **SENHORA:** ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°. 13/2024,** que trata do Projeto de Lei que Dispõe sobre abertura de crédito, através de **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a fim de que vossas excelências apreciem e deliberem sobre a matéria, em atendimento o Mem. N° 25/SEMOSP/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **277859** e o código verificador **FCC6BB91**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 13	27/02/2024	277889
2	Projeto 13	27/02/2024	277901
3	Anexo 1	27/02/2024	277920

Docto ID: 277859 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM N° 13/2024

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que trata sobre a abertura de crédito através de **Superávit Financeiro**, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, valor global de **R$ 2.862,38** (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), especificados abaixo e distribuídos por fonte de recurso conforme demonstrativo contábil e cópia de propostas em anexo, os recursos serão destinados para investimento indenizações e restituições, conforme projetos em anexos, tendo em vista a real necessidade de orçamento nos projetos Atividades relacionada, no projeto de lei em questão.

onv. N° 053/2022/PGE/DER-RO/AZUL II.
04.122.0003.0006.0038 - Realização de Conv. Contr. e Outras Transferências;
2.500 Fontes de Recursos/002.350 Código de Aplicação
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 452,45 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). Contra Partida- Recursos Próprios;
2.701 Fontes de Recursos/002.350 Código de Aplicação
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 2.409,93 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos). Recursos Convênio

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior previstos no inciso II § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Certo em contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **277889** e o código verificador **9C0F8ECD**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 38	27/02/2024	277859

Docto ID: 277889 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
PROC.
FLS. 004
ASS.

ANEXO I

UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste		
Unidade Orçamentária:	020401 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.		
Funcional Programática:	04.122.0003.0043.0053 Investimentos		
Ficha:	**489**		
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$	425,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos Próprios.		
Ficha:	**490**		
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$	2.409,93
Fonte de Recurso:	0.2.701.00 - Recursos do Governo do Estado, referente a Convênios.		

Superávit Financeiro: 2.862,38

Itapuã do Oeste - RO, 26 de fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **277920** e o código verificador **80C88A9C**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 38	27/02/2024	277859

PROC. Fls. 005

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a importância **2.862,38** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2° - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **2.862,38** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3° - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão **Superávit Financeiro**, previstos no inciso I e II, § 1° do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste - RO, 26 de Fevereiro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/02/2024 às 12:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **277901** e o código verificador **39660799**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Relação 25	28/02/2024	278198

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	OFÍCIO 38	27/02/2024	277859

Docto ID: 277901 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

006

Memorando nº 25/SEMOSP/2024

Itapuã do Oeste/RO, 20 de fevereiro de 2024

De: SECRETARIA. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: Criação de elemento de despesa

Após cordiais cumprimentos, solicitamos a criação de elemento de despesa de superávit financeiro, para devolução de saldo de convênio. Segue planilha com os dados necessários .

LOCAL PARA ALOCAÇÃO DOS CRÉDITOS

CONVENENTE

04 122 0003 0006 0038 Conv. nº 53/2022/PGE/DER-RO/ AZUL II
2.500 Fonte de Recursos / 2.350 Código de Aplicação
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / R$ 452,45 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

CONCEDENTE

04 122 0003 0006 0038 Conv. nº 53/2022/PGE/DER-RO/ AZUL II
2.701 Fonte de Recursos / 2.350 Código de Aplicação
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES / R$ 2.409,93 (dois mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos)

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO DE SOUZA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** , em 22/02/2024 às 11:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **275586** e o código verificador **B40DB56E**.

Referência: Processo nº 4-82/2024.

Docto ID: 275586 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s).**

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relação	25	**28/02/2024**

ID: **278198**
CRC: **9688734C**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO BARBOSA**
Criação: **28/02/2024 07:53:25** Finalização: **28/02/2024 07:53:54**

Processo | Documento

MD5: **4F7B98E6A3AC834B0D2D1E59D2312FCC**
SHA256: **A73ECEA80CA0A3935A926CFD8F3CA9B1139AFC273C9CB285EE3F08E2C80F509D**

Súmula/Objeto:
""DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	28/02/2024 07:53:25

ASSUNTOS

ENCAMINHA	28/02/2024 07:53:25

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto 13	27/02/2024	277901

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 278198 e o CRC 9688734C.

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator da CCJR

JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Vereador/membro

Andreza
Recebido 07/03/24

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEINº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Leinº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENÓRIO
Relator da CCJR

Andreia ?
Recebido 07/03/24

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 013/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do presidente da comissão orçamento e finanças

O PRESIDENTE da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:
Trata-se de projeto lei nº 013 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 013 /2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decide:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de resolução, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 013 /2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSAO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 013/2024, de autoria do poder executivo municipal:

""DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 DE MARÇO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

,

AUTÓGRAFO N° 013/2024
PROJETO DE LEI 013/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 2.862,38, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, Estado Rondônia, aprova e eu, , sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, a importância **2.862,38** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **ANEXO I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na importância de **2.862,38** (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decretodo Executivo, advirão **Superávit Financeiro**, previstos no inciso I e II, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de Março de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA

Vereadora-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
RECEBIDO EM: 13/03/24
ASS.: Lucelia Batista

D: 281402 e CRC: 8FE86A2B

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**13**	**11/03/2024**

ID: **281402**
CRC: **8FE86A2B**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **11/03/2024 08:24:10** Finalização: **11/03/2024 08:28:00**

Processo | Documento

MD5: **437C37E15A1BDB117BA23EC9AC3C387D**

SHA256: **B8B069DA43190C482B3326D3BA6351E4D919E1F7A023879B9C3A93B20AD8852C**

Súmula/Objeto:
AUTOGRAFO 013

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA	11/03/2024 08:27:00

ASSUNTOS

AUTOGRAFO	11/03/2024 08:27:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA	PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL	11/03/2024 08:28:08

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 281402 e o CRC 8FE86A2B.

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Votação do projeto Lei 013/24

LEITURA () **VOTAÇÃO (X)**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	✓			
Ailton José da Silva				✓
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente	✓			
Hilberto Pascoal Pereira	✓			
Ivan Carlos T. de Oliveira	✓			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	✓			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	✓			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária	✓			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	07
NÃO	
Abstenções	
Ausente	01

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 07 de março de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário